



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 30 de setembro de 2010.

Ano I, Edição nº 030, Pag. 1

PORTARIA Nº 342/2010-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do despacho exarado no Ofício n. 035/2010-UEL/PROMOEX, datado de 03.09.2010, subscrito pelo Coordenador Geral Hyperion Sousa Marinho de Azevedo,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n. 048-5A e ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL, matrícula n. 1389-7A, para participarem do "FÓRUM TÉCNICO", a ser realizado na cidade de Brasília-DF, no período de 13 a 14.09.2010;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias aos servidores acima mencionados;

- DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

III- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2010.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 357/2010-GPSERH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 070/2010, datado de 20.09.2010, subscrito pelo Senhor Secretário da SETIN, Moacyr Miranda Neto;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores CELSO RICARDO LIMA MARTINS, matrícula n. 000.363-8A, ELINDER BELARMINO DA SILVA LINS, matrícula n. 000.364-6A, FABIO JONES DE FARIAS CARDOSO, matrícula n. 000.256-9A, CARLOS ALBERTO MESQUITA DE CASTRO, matrícula n. 000.457-0A e MOACYR MIRANDA NETO, matrícula n. 000.540-1A, para comporem a Comissão para recebimento de material permanente, material de consumo e suprimentos de informática, adquiridos por este Tribunal e em todos os procedimentos licitatórios.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro 2010

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 361/2010-GPSERH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 012/2010 do Presidente da CPP, datado de 10.09.2010, e Despacho do Conselheiro-Presidente, Júlio Assis Corrêa Pinheiro,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo dos trabalhos de apuração dos fatos narrados para a conclusão do Processo Administrativo nº 1076/2009, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 182, parágrafo único, da Lei nº 1762/86.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de setembro de 2010

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 362/2010-GPSERH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 013/2010 do Presidente da CPP, datado de 10.09.2010, e Despacho do Conselheiro-Presidente, Júlio Assis Corrêa Pinheiro,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo dos trabalhos de apuração dos fatos narrados para a conclusão do Processo Administrativo nº 1238/2010, (anexo 1385/2010) por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 182, parágrafo único, da Lei nº 1762/86.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de setembro de 2010

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 30 de setembro de 2010.

Ano I, Edição nº 030, Pag. 2

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, NA 18ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

- 1- Processo nº 4193/2010-TCE
- 2- Natureza: Administrativo.
- 3- Objeto: Exposição de motivos nº 020/2010-SECEX, sobre a possibilidade de não autuação das inadimplências dos jurisdicionados, quanto às informações mensais de dados e demonstrativos contábeis, através do ACP/Captura.
- 4- Interessado: Secretaria-Geral de Controle Externo deste Tribunal de Contas.
- 5- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Presidente.
- 6- DECISÃO Nº 070/2010-Vistos, relatados e discutidos os autos acima referidos, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, por maioria, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelos art. 9º, inciso I e art. 12, inciso I, "b", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, no sentido de:
 - 6.1. Confirmar a desnecessidade de autuação em apartado de todas as Exposições de Motivos relativas à inadimplência dos jurisdicionados quanto à apresentação de dados e demonstrativos mensais por meio informatizado, via ACP-Captura;
 - 6.2. Determinar a SECEX que, doravante, as Supervisões tão-somente comuniquem aos respectivos Relatores acerca da inadimplência dos jurisdicionados, para que estes determinem de imediato, a aplicação de penalidades, se for o caso.

- 1- Processo TCE-AM nº 5244/2008.
Apenso: Processos nºs 7265/2002 (08 Volumes);
- 2- Assunto: Recurso de Reconsideração.
- 3-Recorrente: Sr. Floriano Maia Viga – Ex-Diretor-Presidente da Empresa de Transportes Urbanos dos Município de Presidente Figueiredo.
- 4-Objeto: Reforma do Acórdão nº 127/2008, TCE - Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 7265/2002.
- 5-Unidade Técnica: SECAMI - Laudo Técnico nº 64/2009 (fls. 18/23).
- 6-Parecer do Ministério Público: nº 6304/2009-MP- JBS, do Procurador de Contas Dr. João Barroso de Souza (fls. 25/29).
- 7-Relator: Conselheiro convocado Mário José de Moraes Costa Filho, em substituição.
- 8- ACÓRDÃO Nº 621/2009-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso III, alínea "f", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, por unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que concordou com o Parecer nº 6304/2009-MP- JBS, do Ministério Público Especial, no sentido de:
 - 8.1 - Tomar conhecimento do Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Floriano Maia Viga – Ex-Diretor-Presidente da Empresa de Transportes Urbanos do Município de Presidente Figueiredo, para, no mérito, dar-lhe provimento, com fulcro no art. 1º, XXI, da Lei n. 2423/96, modificando a decisão anterior – Decisão nº 127/2008 – TCE – Tribunal Pleno (fls. 832/833 do processo nº 7265/2002 – Prestação de Contas Anuais – exercício de 2000) – para:
 - a) Considerar a Prestação de Contas como Regular com Ressalvas, nos termos dos arts. 22,II e 24, da Lei n. 2.423/96 e art. 188, §1º, II, da Resolução 04/02-TCE, e;
 - b) Retirar a multa de R\$ 823,00 (oitocentos e vinte e três reais), que havia sido aplicada ao responsável, Sr. Floriano Maia Viga, pela ausência de relatório anual e do balanço da entidade, tendo em vista que essas impropriedades foram suficientemente regularizadas com a interposição do

presente recurso, com a demonstração que o balanço havia sido encaminhado a este Tribunal e com a juntada do relatório anual a entidade e;

c)Manter os demais pontos da Decisão anterior, precipuamente as recomendações que haviam sido feitas.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 Setembro de 2010.

MIRTYL LEVY JR.
Secretário do Tribunal Pleno

ERRATA

Errata da Portaria SG nº 20/2010, de 29 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 28/09/2010.

ONDE SE LÊ:

Portaria SG nº 20/2010, de 08 de setembro de 2010

LEIA-SE:

Portaria SG nº 20/2010, de 29 de setembro de 2010

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2010.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

ERRATA

Errata da Portaria SG nº 21/2010, de 29 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 28/09/2010.

ONDE SE LÊ:

Portaria SG nº 21/2010, de 08 de setembro de 2010

LEIA-SE:

Portaria SG nº 21/2010, de 29 de setembro de 2010

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2010.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, c/c o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 30 de setembro de 2010.

Ano I, Edição nº 030, Pag. 3

Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao Acórdão nº 28/2009-TCE-Primeira Câmara, exarado no Processo TCE nº 1959/2004, que trata da sua Prestação de Contas, enquanto Diretor-Presidente da ARSAM, referente ao Convênio nº 11/2002 firmado com a ANEEL, em virtude do Despacho emitido pela Excelentíssima Conselheira Relatora.

DIVISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2010.

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES
Chefe da Divisão da 1ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, c/c o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DISSICA VALÉRIO TOMAZ, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação à Decisão nº 136/2009-TCE-Primeira Câmara, exarada no Processo TCE nº 2047/2002, que trata do Termo de Convênio nº 001/2002, referente ao fomento ao futebol Amazonense, entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Fundação Vila Olímpica “Danilo de Mattos Areosa” e a Federação Amazonense de Futebol – FAF.

DIVISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2010.

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES
Chefe da Divisão da 1ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, c/c o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação à Decisão nº 471/2009-TCE-Primeira Câmara, exarado no Processo TCE nº 3286/2006, que trata da contratação por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga, no exercício de 1998, em virtude do Despacho emitido pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIVISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2010.

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES
Chefe da Divisão da 1ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, c/c o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DISSICA VALÉRIO TOMAZ, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao Acórdão nº 010/2009-TCE-Primeira Câmara, exarada no Processo TCE nº 5137/2002, que trata da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 001/2002, no valor de R\$ 135.000,00 (centro e trinta e cinco mil reais), entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Fundação Vila Olímpica “Danilo de Mattos Areosa” e a Federação Amazonense de Futebol – FAF.

DIVISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2010.

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES
Chefe da Divisão da 1ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, c/c o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação à Decisão nº 396/2009-TCE-Primeira Câmara, exarado no Processo TCE nº 7282/2002, que trata do Termo de Convênio nº 011/2002, firmado entre ARSAM e ANEEL, em virtude do Despacho emitido pela Excelentíssima Conselheira Relatora

DIVISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2010.

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES
Chefe da Divisão da 1ª Câmara



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 30 de setembro de 2010.

Ano I, Edição nº 030, Pag. 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Rosário Conte Galante Neto, Ex-Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos feitos nos autos dos Processos n.º 6667/2007, 1795/2008 e 2989/2009, referente às Prestações de Contas da 1.ª e 2.ª Parcelas do Termo de Convênio nº 029/2006-SEINF em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2010.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
DIRETOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Marco Aurélio de Mendonça, Ex-Secretário de Estado de Infra-estrutura, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos feitos nos autos dos Processos n.º 6667/2007, 1795/2008, 2989/2009, referente às Prestações de Contas da 1.ª e 2.ª Parcelas do Termo de Convênio nº 029/2006-SEINF em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2010.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
DIRETOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 694/10 – CI/SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. LINDOLFO REIS AVELAR, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Relatório Preliminar nº 39/2010 – CI - SECAMI, que trata da

Prestação de Contas da Câmara Municipal de Coari, exercício de 2007, nos autos do Processo TCE nº 891/2008, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2010.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 693/10 – CI/SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. LINDOLFO REIS AVELAR, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Relatório Preliminar nº 08/2010 – CI - SECAMI, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Coari, exercício de 2008, nos autos do Processo TCE nº 2101/2009, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2010.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

Exposição de Motivos da Senhora Secretária de Recursos Humanos desta Corte de Contas, que propõe a prorrogação do Concurso Público de provas e títulos, objeto do Edital nº 001/2008. Após ampla discussão e colhidos os votos pela Presidência, o Tribunal Pleno deu por aprovada, à unanimidade, a proposta do Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, no sentido de prorrogar por mais 2 (dois) anos o certame.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 Setembro de 2010.

MIRTYL LEVY JR.
Secretário do Tribunal Pleno

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2010

A Pregoeira constituída pela Portaria nº 21/10– SEGER/TCE do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que realizará no dia 18/10/2010 às 9h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando a contratação de uma empresa prestadora de



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 30 de setembro de 2010.

Ano I, Edição nº 030, Pag. 5

serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados deste TCE. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2010.

Maria Goretti Vieira Trindade
Pregoeira da CPL/TCE

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

SERH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

SECMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouvidor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100